

Oficial de Justiça
Marques Veloso Pereira

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ORIZONA

LAUDO DE AVALIACAO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01/12/2023), em cumprimento ao respeitável mandado em anexo, do MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Orizona-Goiás, expedido do protocolo 5554260-04-2020.8.09.0115, mandado n.1352674, da ação de Execução, proposta por Maria Bernadete de Castro, em face de Ilson Pereira da Silva, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, diligenciei-me no endereço descrito no mandado, neste município, aí sendo, conforme ordenado pelo MM. Juiz, descrito no presente mandado, procedi à avaliação do seguinte bem:

"30.90.00hectares de terras, situado na Fazenda Taquarizinho deste município, dentro das divisas certas e determinadas (que pode ser observadas na Certidão do CRI desta Comarca em anexo), sendo que o restante da área já foi objeto de Construção Judicial, o referido imóvel está matriculado no CRI, sob o numero 6.208, as terras são usadas para pastagem de Gado, terras onduladas, mista de cascalho e terra sem cascalho, não encontrei benfeitoria".

Ainda, diligenciei-me nesta cidade, realizando consulta junto a pessoas que tem experiência em comercializar imóveis nesta Comarca, assim sendo, avalio o imóvel descrito acima, de um modo geral por R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Foi usado o método comparativo, pois, nesta região do Taquarizinho o alqueire no momento esta sendo negociado em torno de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) o alqueire.

Validade deste Laudo de Avaliação: Em sentido amplo, a validade do presente Laudo permanece quando mantida a estabilidade e suas atuais condições que influenciam na formação do valor apurado. Ocorrendo, "a posteriori", fatores macroeconômicos, cambiais, sócio mercadológicos, políticos ou quaisquer outros, de âmbito local ou nacional, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários, a validade deste Laudo, em sentido estrito, é para a data indicada em seu final.

Orizona-Go., 01 de dezembro de 2023

Marques Veloso Pereira

Oficial de Justiça e Avaliador Judicial.

Lei n. 11.382/06

LOCOMOÇÃO: 01 ZONA RURAL - III - A GIMA DE 100 KM.